

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2025 – SEDUCBA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

**SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA
LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BUENOS
AIRES-PE.**

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTE (SEDUCBA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 16, Centro, Buenos Aires – PE, CEP: 55850-000, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Legislação vigente, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2022, de 14 de outubro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01 de 27 de julho de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES – PE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, bem como considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022, **DECLARA** aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 06 (seis) vagas de Gestor Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEDUCBA), conforme Cronograma Geral exposto no Anexo II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital será conduzido pela Comissão de Organização da Seleção

Pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação e Desporto (SEDUCBA).

1.2. O Processo de Seleção Simplificado, a que se destina o presente edital, tem como objetivo o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 028/2022, de 14 de outubro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Buenos Aires – PE.

1.3. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, sendo de livre exoneração pelo Chefe do Executivo, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEDUCBA).

1.4. Em caso de vacância em alguma unidade escolar, fica a critério do Chefe do Executivo relocar profissional classificado(a), mesmo que tenha optado por exercer a função de gestor escolar em outra unidade de ensino.

1.5. O(a) candidato(a) aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SEDUCBA, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, falta de desempenho profissional adequado e/ou prática de atos indisciplinados constatados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEDUCBA), poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo(a) candidato(a) classificado subsequente constante no resultado da Seleção Pública.

1.6. Para ser contratado, o(a) candidato(a) deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir o nível de escolaridade necessário para o desempenho da função;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais expedido por autoridade competente;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova

contratação;

- i) Declarar que conhece e que está de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- j) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias ou se adequar de acordo com a necessidade da unidade de ensino;
- k) Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou de técnico/científico;
- l) Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- m) Anexar em PDF, no momento da inscrição e em campo próprio, cópias dos documentos de Identidade, CPF, comprovante de residência, além dos diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 028/2022 de 14 de outubro de 2022.
- n) Ser professor(a) efetivo(a) ou contratado(a) do município de Buenos Aires – PE.
- o) Anexar contracheque emitido pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, referente ao mês de Dezembro/2024 ou Declaração atualizada assinada pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Buenos Aires/Pe.

1.8. Os candidatos deverão informar no ato da inscrição, qual unidade escolar pretende ocupar a função de gestor.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de forma on-line (através do email institucional educacaobuenosaires@hotmail.com) e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 16, Buenos Aires-PE, no período compreendido entre **31/01/2025 a 04/02/2025**, conforme o Anexo II deste Edital, mediante preenchimento do formulário.

2.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento prévio e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, bem como inscrições que não possuam toda a documentação exigida ou em formato diferente do PDF (em casos de envio eletrônico).

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito, assim como os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados para fins de identificação do(a) candidato(a) e atribuição de nota.

2.5. Uma vez realizada a inscrição, o(a) candidato(a) não poderá retificá-la.

2.6. Verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último.

2.7. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.8. As demais inscrições do(a) candidato(a), na situação prevista no subitem 2.6, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.

2.9. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

2.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas, bem como mencionar o nome da escola que deseja concorrer à vaga.

2.11. O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, anexar ou enviar arquivo digital apenas em formato PDF, através de upload, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Diploma de Graduação de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- g) Documento comprobatório de experiência na docência no âmbito do Município de Buenos Aires – PE.
- h) Anexar contracheque emitido pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, referente ao mês de Dezembro/2024 ou Declaração atualizada assinada pela Secretária Municipal de Educação.

i) Plano de Ação para o biênio 2025/2026, conforme modelo em ANEXO VI.

2.12. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

2.13. A Comissão de Organização da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. A Comissão de Organização da Seleção Pública validará os documentos digitalizados e enviados.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Seleção Pública será composta por 02 (duas) etapas, conforme disposto abaixo:

3.2. DA PRIMEIRA ETAPA: Da Análise de Currículo/Prova de Títulos

3.2.1. A análise de currículo consistirá na verificação dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	1,00
Pós-graduação	2,00
Mestrado	3,00
Doutorado	4,00

3.2.2. A nota desta etapa obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, onde cada candidato deverá enviar apenas 01 (um) certificado de conclusão por área (Graduação, Pós- Graduação, Mestrado e Doutorado).

3.2.3. A pontuação por área não será cumulativa, de modo que será passível de pontuação apenas 01 (um) certificado por área (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado).

3.2.4. Os certificados ou diplomas de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

3.2.5. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação exigida no prazo previsto neste edital receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

3.2.6. Os documentos solicitados neste edital que não contenham informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato serão desconsiderados, sendo atribuída pontuação 0,00 (zero).

3.2.7. O envio dos títulos será realizado por meio de ferramenta on-line através do email educacaobuenosaires@hotmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria, entre os dias **31/01/2025** e **04/02/2025**.

3.2.8. Os documentos enviados deverão constar a identificação nominal do(a) candidato(a), devendo, portanto, ser anexado em frente e verso, sempre que houver.

3.2.9. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio de títulos e documentos.

3.2.10. DA SEGUNDA ETAPA: Da Avaliação do Plano de Gestão

3.2.11. A segunda e última etapa desta seleção pública será de caráter classificatório e eliminatório, onde serão convocados os 03 (três) melhores colocados nas duas etapas.

3.2.12. A avaliação do plano de gestão tem como objetivo aprofundar e refinar as informações dos candidatos, a fim de facilitar a análise da Comissão de Avaliação acerca do perfil técnico, liderança, ética, expressão individual, motivação, organização cronológica, didática, oratória, comprometimento e visão de educação.

3.2.13. A Comissão Avaliadora será composta por membros da GRE MATA NORTE, Luciana Anacleto da Silva, Natália Maria da Silva Santos, Veridiana Carvalho de Medeiros Santos Brito, e por uma funcionária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Maryna Gabriela de Andrade Cabral.

3.2.14. A nota final da segunda etapa obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios de avaliação, conforme critérios elencados no item 3.2.12.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1. Será excluído da Seleção Pública o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO

5.1. As funções de Gestor Escolar estão dispostas no Decreto 028/2022, de 14 de outubro de 2022.

5.2. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEDUCBA), em seguida, serão nomeados através de Portaria do Gabinete do Prefeito do Município, conforme Decreto Municipal nº 028 de 14 de outubro 2022, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 5 (cinco) dias ou de acordo com a necessidade da unidade escolar.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação final será o resultado da média total dos pontos obtidos nas duas etapas, obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (\text{Análise de Currículo}) + (\text{Análise de Plano de Gestão}) / 2$$

6.2. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

6.3. Em caso de empate na nota final desta Seleção, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e
- c) ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).
- d) **A Comissão Central deste processo de seleção elaborará as listas tríplexes que serão encaminhadas pela Secretária de Educação e Desporto ao Prefeito deste Município para escolha da função de gestor escolar.**

e) **Compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Buenos Aires-PE a escolha dos candidatos dentre os 03 (três) que compõem cada lista tríplice.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso junto à Comissão de Organização da Seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma virtual, através do email institucional educacaobuenosaires@hotmail.com.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação, bem como documentos que não foram inseridos no ato da inscrição.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da Seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Buenos Aires-PE reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

8.2. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, observando que, esse período extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, a depender da oportunidade e conveniência da administração pública.

8.3. O candidato selecionado a ocupar o cargo de gestor escolar, poderá ter o seu mandato revogado a depender de faltas cometidas durante o exercício de sua função.

8.4. A Comissão de Organização da Seleção será composta pela seguinte equipe técnica: Severino Gomes do Nascimento, Maryna Gabriela de Andrade Cabral e Patrícia Oliveira de Andrade Cabral, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEDUCBA).

8.4.1. A Comissão Avaliadora será composta por membros da GRE MATA NORTE, Luciana Anacleto da Silva, Natália Maria da Silva Santos, Veridiana Carvalho de Medeiros Santos Brito, e por uma funcionária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Maryna Gabriela de Andrade Cabral.

8.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública

contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.6. Os casos omissos ou duvidosos serão solucionados pela Comissão de Organização da Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

8.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO V – DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022.

ANEXO VI – PLANO DE AÇÃO PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Buenos Aires, 30 de janeiro de 2025.

Zélia Maria de Andrade

Secretária Municipal da Educação e Desporto



**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2025
CRONOGRAMA GERAL**

EVENTO	DATA
<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital	30/01/2025
<ul style="list-style-type: none">• Período de inscrições <p>As inscrições deverão ser realizadas através do email educacaobuenosaires@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.</p>	31/01/2025 a 04/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação da relação preliminar de inscritos	05/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• Recurso contra o indeferimento das inscrições através do email: educacaobuenosaires@hotmail.com	06/02/2025 e 07/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• Publicação da relação definitiva dos inscritos	10/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• Análise de Currículo e Prova de Títulos	11/02/2025 a 16/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• Resultado preliminar dos classificados	17/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• Recurso contra o resultado preliminar através do email: educacaobuenosaires@hotmail.com	18/02/2025 e 19/02/2025
<ul style="list-style-type: none">• RESULTADO DEFINITIVO DOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR	20/02/2025





ANEXO II – EDITAL Nº 01/2025

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS PARA GESTOR ESCOLAR
CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MARTA CORREIA DOS SANTOS	1
ESCOLAS REUNIDAS ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA	1
GRUPO ESCOLAR JOSÉ VIEIRA DE MELO	1
GRUPO ESCOLAR AMÁLIA DE ARAÚJO JUREMA	1
ESCOLA MUNICIPAL MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA	1
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA MARIA DA SILVA	1





ANEXO III EDITAL Nº 01/2025

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE
GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE BUENOS AIRES-PE.**

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Cargo/Função:	Data de Nomeação:
Unidade de Ensino em exercício:	Carga horária de lotação:
Endereço Residencial:	
E-mail:	Telefone:
Curso da Graduação: _____	
Pós-graduação: () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado	
II – PEDIDO	
Solicito a inscrição no Processo de Seleção de Diretores das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, nos termos do Edital nº 01/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para o seguinte Unidade de Ensino:	
() Educação Infantil () Ensino Fundamental () Creche	
Unidade: _____	
Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital.	
Buenos Aires - PE , _____ de _____ de 2025.	
Assinatura do(a) servidor(a):	





ANEXO IV EDITAL Nº 01/2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG _____,
inscrito(a) no Processo de Seleção de gestor escolar, Edital nº 01/2025, apresento recurso
junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Buenos Aires-PE.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao:

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso
haja):

Assinatura do candidato





ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

DECRETO Nº 028/2022

"DECRETA OS CRITÉRIOS DE
NOMEAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
BUENOS AIRES-PE"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO – O Disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO – as condicionalidades exigidas pelas redes públicas de ensino para receberem da União a complementação – VAAR, no escopo da Lei nº 14.113/2020, da exigência que o provimento do cargo de gestor escolar ocorra mediante critério técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO – O artigo 15 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a essência do gestor escolar quanto ao planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão dos recursos de apoio à administração e ao ensino, apoio pedagógico, gestão administrativa e financeira, modelo de gestão, desenvolvimento profissional, para alcançar níveis maiores de eficiência na gestão escolar:

DECRETA:

Art. 1º - O Provimento do cargo em Comissão de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Buenos Aires-PE, será efetuado nos termos previsto nesta Portaria, mediante observação de critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre os quais, destacam-se:

- I – ser servidor público efetivo concursado do quadro de profissionais da educação municipal;
- II – ter, no mínimo, 05(cinco) anos de exercício na Rede Pública Municipal de ensino de Buenos Aires-PE;

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbsaires@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

III – Possuir curso superior completo, a saber: graduação em pedagogia, licenciatura plena em curso na área da educação;

IV – possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas em 05(cinco) dias; e,

V – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de improbidade administrativa.

Art. 2º - A função de Direção das Escolas da rede pública municipal é de dedicação exclusiva e provimento em comissão, limitada a profissionais do quadro de magistério, que ocupe o cargo de Professor Efetivo,.

Art. 3º - O Secretário Municipal da Educação, mediante os recursos profissionais de sua equipe multidisciplinar, promoverá a seleção/escolha dos Gestores das Unidades Escolares que preencher os critérios técnicos de mérito e desempenho previsto nos incisos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo procederá à nomeação do servidor escolhido pelo Secretário Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Educação dará posse ao servidor escolhido para exercer a função de Diretor Escolar, após publicação do ato de nomeação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires/PE, em 14 de outubro de 2022.

JOSE FABIO DE OLIVEIRA:89649842420
Assinado eletronicamente por JOSE FABIO DE OLIVEIRA:89649842420
Data: 2022.10.14 17:19:46 -0300

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmhaires@gmail.com





ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O BIÊNIO 2025/2026

1. Identificação da unidade escolar

Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número de professores

2. Plano de Ação: Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:

Objetivos:

Descreva aqui os objetivos a serem atingidos, tendo em vista a superação das fragilidades e desafios elencados. Lembre-se que os objetivos necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.

Ações/Estratégias:

Apresente ações que visem contribuir para o alcance do objetivo proposto. Lembre-se: as ações respondem a “Como irei atingir os objetivos?”.

Cronograma:

Registre os prazos para realização das ações propostas.

Responsáveis pela ação:

Apresente os responsáveis por cada ação planejada.

Resultados esperados:

Apresente os resultados esperados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados.





IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

Objetivos	Ações/Estratégias	Cronograma	Responsáveis pela ação	Resultados Esperados

